



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**5º TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº
023/2019/PROJUR/DETRAN/RO
QUE CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESTADO DE RONDÔNIA
– DETRAN/RO UM LADO E
DO OUTRO, A EMPRESA
EDITORA DIÁRIO DA
AMAZÔNIA LTDA, PARA
FINS QUE ESPECIFICAM.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.763.296/0001-1, com sede na Avenida Calama, nº 2666, Bairro Liberdade, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Gerente Comercial, Sr. **Thales Augusto Buzatt Felisberto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.855.***-68, Bairro Embratel, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0028961049 fl. 30.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar excepcionalmente o Contrato nº 023/2019/PROJUR/DETRAN/RO, conforme a justificativa contida no ID 0052077117, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.109050/2019-51, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 023/2019/PROJUR/DETRAN/RO, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2024, nas mesmas condições preestabelecidas, sem reajuste.

Cláusula Segunda - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 06122101562087208735, Fonte 1.752.0.00001, elemento de despesa 33903988, Nota de Empenho 2024NE0011166 (ID 0051943377).

Cláusula Terceira - Fica autorizada a rescisão antecipada, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, caso seja formalizada nova contratação, decorrente do devido processo licitatório, para a prestação dos serviços constantes no Contrato nº 023/2019/PROJUR/DETRAN/RO, cabendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com prazo de 10 (dez) dias no caso de haver rescisão antecipada, sem quaisquer direitos de indenizações e/ou

pagamentos adicionais, nada podendo reclamar, salva o pagamento pelos serviços efetivamente prestado até a rescisão.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado e vistado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO DE MACEDO**, **Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 09/09/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador(a) Diretor(a)**, em 11/09/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052550569** e o código CRC **34C4C16D**.